

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.204, DE 2007**

Cria o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos.

**Autor:** Deputado FERNANDO DE FABINHO

**Relator:** Deputado CLÓVIS FECURY

### **I - RELATÓRIO**

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu Autor instituir o dia 16 de outubro como o Dia Nacional do Engenheiro de Alimentos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

### **II - VOTO DO RELATOR**

É meritória a iniciativa ora em exame. O engenheiro de alimentos é um profissional fundamental na moderna sociedade industrializada. De fato, sua formação torna-o apto ao atendimento às exigências técnico-científicas da indústria de alimentos e das entidades de ensino e pesquisa. O curso de graduação proporciona o domínio do conhecimento sobre matérias-primas, processos, operações e instalações que servem à transformação e conservação de produtos alimentícios. Este profissional assim formado pode contribuir para o avanço tecnológico da indústria de alimentos, comprometido com a eficiência, a qualidade e a produtividade.

9FCF3EB837

Além disso, há uma questão fundamental envolvida: o zelo da saúde dos cidadãos, para o que esta atividade profissional desempenha importante papel.

Existem hoje no Brasil, muitas instituições que oferecem essa formação. O primeiro curso data de 1966, mantido pela Universidade Estadual de Campinas. Em 2005, de acordo com o Censo da Educação Superior realizado pelo Ministério da Educação, havia 48 cursos de graduação presenciais na área. Titularam-se, nesse ano, quase mil novos engenheiros de alimentos.

Desse modo, consideradas a relevância da profissão e a dimensão por ela assumida no País, a proposição merece o acolhimento desta Comissão.

Voto, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 1.204, de 2007.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado CLÓVIS FECURY  
Relator